



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dr. Anísio  
Teixeira, 02, 1º  
Pavimento, , Centro,  
Jacaraci - BA

##### Telefone



77 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 07 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022. ESTABELECE DIRETRIZES ORIENTADORAS PARA (RE)ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JACARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA SRP Nº 057-2022 LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
- ATA SRP Nº 058-2022 BRUNO SARAIVA NUNES Nº058-2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário  
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA  
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151  
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

**PORTARIA SME Nº 07 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Estabelece diretrizes orientadoras para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município de Jacaraci e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborar e executar a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

**CONSIDERANDO** a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**CONSIDERANDO** a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação da família na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

**CONSIDERANDO** a lei municipal nº. 158/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Jacaraci, de forma mais específica na estratégia 19.5 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da

educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação institucional”.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 01 de 2022 que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas Diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, na forma desta Portaria.

**Art. 2º.** A presente Portaria mantém os princípios e fundamentos da legislação educacional brasileira e do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia, Universidade Federal da Bahia e Itaú Social, o qual o município realizou adesão.

**Art. 3º.** A elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico esta baseada nos seguintes princípios.

I- Gestão Democrática na garantia da participação dos profissionais da educação, comunidade e estudantes;

II- Autonomia que pressupõe a liberdade e capacidade de decisão dos sujeitos da escola;

III- Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

IV- Garantia no padrão de qualidade educacional;

V- Valorização e respeito das diversidades humana, linguística, cultural, racial, gênero, sexo, cor, idade ou deficiência;

VI- Igualdade de condições de acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola;

**Art. 4º.** No processo de elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico, a educação seja compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, observando os princípios expressos no artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º.** A elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico deve ser uma incumbência de cada estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei 9.394/1996, observando as seguintes ações:

I – A criação de um Comitê Escolar, composto por ampla representação da comunidade escolar, responsável pela coordenação colaborativa e participativa do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico.

II - A articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola para participação no processo de elaboração.

III – A participação dos estudantes, como expressão de sua autonomia e fundamentado numa concepção de estudante como sujeito de direitos, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico.

IV – Caberá a cada escola, através do seu Comitê Escolar, a constituição de espaços de conversações e escuta sensível, objetivando e respeitando os desejos e anseios de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, para que o Projeto Político Pedagógico se constitua a partir dos sujeitos construindo significados e pertencimento.

**Art. 6º.** A participação dos docentes seja compreendida como uma atribuição inerente as suas atividades, conforme estabelece o artigo 13 da Lei 9.394/1996, devendo ser garantido nos termos do artigo 14 da mesma Lei, o envolvimento de todos os profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola.

**Art. 7º.** O processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico deve ser garantido por meio de espaços reservados para atividades de estudos e ações voltadas para escuta e participação da comunidade e das famílias, com intuito de compreender as perspectivas, concepções, necessidades, realidade e contexto na qual as escolas estão inseridas, levando em consideração as temáticas que perpassam a organização do trabalho escolar, e deve contemplar:

I – O diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizado no espaço e no tempo;

II – A concepção sobre sociedade, ser humano, educação, conhecimento, escola;

III – A definição de qualidade das aprendizagens e, por consequência, da escola, no contexto das desigualdades que nela se refletem;

IV – O acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa (SAEB, ENCCEJA, ENEM), incluindo resultados que compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e/ou que complementem os desenvolvidos nas unidades de educação básica;

- V – A implantação dos planos, programas ou projetos de acompanhamento do acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;
- VI – A explicitação das bases que norteiam a organização do trabalho pedagógico tendo como foco os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados, de representação estudantil e dos pais);
- VII- A implementação do Currículo contemplando a Base Nacional Comum e a parte diversificada, exigidas pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos;
- VIII- A contemplação da didática, definindo e justificando os métodos de trabalho dos docentes que compreende sobre a qualidade das aprendizagens como direito social dos sujeitos e da escola: teorias abordadas, metodologias, interdisciplinaridade, significação dos conteúdos entre outros;
- IX- Previsão de formação continuada dos profissionais da educação, em especial dos docentes, oportunizando manter sua atualização quanto ao campo de conhecimento que lhe cabe trabalhar, quanto a metodologias didático-pedagógicas, tecnologias da informação e comunicação, avaliação da aprendizagem, conhecimento psicopedagógicos, além da garantia de encontros pedagógicos periódicos, com tempo e espaço reservado a estudos, debates e trocas de experiências para reorientação de caminhos e estratégias;
- X- Definição de estratégias de avaliação do desenvolvimento da aprendizagem contemplando planos de recuperação dos alunos de menor rendimento;
- XI- Estabelecer controle de acompanhamento da frequência dos estudantes, com a finalidade de evitar a evasão escolar e garantir o cumprimento do disposto no artigo art. 12, VII e VIII, art. 24, VI, art. 31, IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- XII- Instituir a concepção, princípios e diretrizes metodológicas e avaliativas das políticas e modalidades do ensino (Educação Inclusiva, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Educação indígena, Educação Quilombola, Educação Itinerante, Educação Bilíngue, Política de inovação tecnológica, Política de Assistência estudantil, Política de aproximação escola/família/comunidade);
- XIII- A organização do tempo e espaço para cumprimento da transversalidade como proposta temática interdisciplinar (Educação Ambiental, Educação étnico-racial, Educação em Direitos Humanos, Combate a todos os tipos de violência (contra a mulher, a criança e o adolescente, o idoso), Promoção a cultura de paz (combate ao Bullying nas escolas), Educação alimentar e nutricional, Educação financeira, Símbolos nacionais, Prevenção ao uso de drogas, Educação para o trânsito) entre outros que houver necessidade.

**Art. 8º.** A Proposta Curricular contida no Projeto Político Pedagógico deve levar em consideração o Documento Referencial Curricular da Bahia, sendo enriquecido pela compreensão de como lidar com temas significativos que se relacionem com problemas e fatos culturais relevantes a realidade em que cada escola se inscreve.

**Art. 9º** O processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico deve levar em consideração e observar as normativas legais e realidades locais quanto às especificidades e finalidades das etapas e modalidades pertencentes à escola.

**Art. 10º.** O Projeto Político Pedagógico deve ser construído dentro do princípio da autonomia da Escola, orientado e acompanhado por Comitê Local instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo assegurada em sua composição representação do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de cumprimento das orientações expressas nesta Portaria, observando os seguintes momentos de elaboração:

I – O primeiro momento será de divulgação e encontros de escuta e conversações sobre os Princípios, concepções e compreensão do contexto, contemplando os registros e elaborações das vozes dos sujeitos das escolas, favorecendo a eleição de princípios norteadores, bem como a compreensão contextual na qual a escola está inserida.

II - O segundo momento deve garantir encontros de escuta e conversações sobre as necessidades, demandas propositivas e justificativas, o qual, a partir da valorização das experiências dos sujeitos nos processos de escuta, deve eleger as necessidades e demandas propositivas que cada escola precisa para cumprir seu papel social.

III - O terceiro momento será de conversação sobre as Ações Propostas, que devem ser contempladas, as perspectivas sobre o cotidiano das práticas, as ações propositivas que nortearão o movimento da práxis escolar, pensadas coletivamente pela comunidade escolar.

**Art. 11º.** O prazo inicial para que as escolas do Sistema Municipal de Ensino possam concluir o processo de (re)elaboração dos Projetos Político Pedagógicos é 30 de dezembro de 2022.

**Art. 12º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jacaraci, 29 de novembro de 2022.

---

Alexandre Dijan Coqui  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-2022SRP  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022 na sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. CNPJ: 13.677.109/0001-00, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022PE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, conforme edital e anexos.

**1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. LIDER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.269.665/0001-91, estabelecida na Rua João Moreno, 15 Centro, JACARACI – BA - CEP: 46.310-000, detentora do endereço eletrônico grupoliderjacaraci@gmail.com, telefone fixo (77 ) 3466-2172, através de sua Representante Legal, o Sr. **HÉLIO ZAURISIO SARAIVA** , portador(a) da cédula de identidade nº RG: 01670329 41 SSP/BA, e CPF: 105.976.205-63.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE 01- Água Sanitária, Amaciante de roupa, Balde plástico, Desinfetante líquido, Detergente líquido</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIT (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
1	<b>Água Sanitária 01lt</b> cx c/12 frascos composição química hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%pp. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro.	ZAB	Cx	720	R\$25,00	R\$18.000,00
2	<b>Amaciante de roupa</b> , aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado com fragrância suave. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Principal composição: Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. De qualidade igual ou superior a TEIU. Caixa com 6 unidades.	ZAB	CX	120	R\$50,00	R\$ 6.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3	<b>Balde plástico</b> , resistente, com alça de metal, capacidade 12 lt cor preto.	PRATIK	Unid	162	R\$13,00	R\$2.106,00
4	<b>Balde plástico</b> rígido com tampa e duas alças nas laterais com capacidade para 100 litros	PRATIK	unid	40	R\$64,90	R\$2.596,00
5	<b>Desinfetante líquido 01</b> lt tipo teiú ou similar, Caixa c/12 frascos. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio a 0,32%, solubilizante, isotitiazolinona, fragrância, controlador de pH, corante e água.	ZAB	Cx	90	R\$50,00	R\$4.500,00
6	<b>Desinfetante líquido 02</b> lt tipo teiú ou similar Caixa c/6 frascos. Composição: cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio a 0,32%, solubilizante, isotitiazolinona, fragrância, controlador de pH, corante e água.	ZAB	Cx	465	R\$50,00	R\$23.250,00
7	<b>Desinfetante líquido em gel</b> , 1 lt, tipo Zab ou similar caixa c/12 unidades. Composição: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, alcalinizante, espessante, sequestrante, isotiazolinonas, corante, fragrância e água tratada.	ZAB	Cx	210	R\$80,00	R\$16.800,00
8	<b>Detergente líquido com 500 ml</b> cx c/ 24 frascos tipo ype ou similar. Composição: tensoativos aniônicos, tensoativos anfótero, neutralizante, coadjuvante, espessante, sequestrante, isotiazolinonas, corante, fragrância e água. Componentes ativos: lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno sulfonato de sódio e cocoamido propil betania.	YPE	Cx	253	R\$68,00	R\$17.204,00
9	<b>Escova multiuso</b> , madeira .escova para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outros. Cerdas de polipropileo, que não deformam e não em bolam, resistentes e duráveis.	UNIDOS	unid	60	R\$2,99	R\$179,40
10	<b>Papel alumínio</b> , rolo com 7,5x 30 cm, produto para o uso alimentício. Um lado fosco e um lado brilhante.	BICO FLEX	unid	12	R\$5,80	R\$69,60
11	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , descartável, pacote com 50 unidades, cor branco, folha dupla, com medidas mínimas de 22x23cm. Produto com boa absorção e maciez.	DESTAK	pacote	500	R\$2,50	R\$1.250,00
12	<b>Papel toalha bobina</b> , branco com 22cm de altura X 20 de largura, multiuso, toalha com maior resistência e absorção. pacotes C/2 rolos.	CAPRICE	pacote	105	R\$5,00	R\$525,00
13	<b>Papel toalha interfolha</b> 23x21 ou 22x22, 2 dobras, pacote c/ 500fls. Especificações: Cor: Branca; Textura: Folha Simples - gofrado - alta resistência; Gramatura: 27 a 28 g/m2; Matéria Prima: 100% de fibras celulósicas. Formato: Folhas Intercaladas.	QUALILUX	pacote	260	R\$16,00	R\$4.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



14	<b>Papel toalha interfolha</b> medidas mínimas 20x21, 2 dobras, pacote c/ 500fls. Especificações: cor creme; macio e de boa absorção de excesso de líquidos.	QUALILUX	pacote	2288	R\$15,00	R\$34.320,00
15	<b>Saco plástico 1Kg</b> , pacote c/ 1 Kg	CHIACHIO	Kg	78	R\$27,00	R\$2.106,00
16	<b>Saco plástico 2Kg</b> , pacote c/ 1 Kg	CHIACHIO	Kg	42	R\$27,00	R\$1.134,00
17	<b>Vela p/ filtro</b> , retém partículas, redução do cloro, caixa com 30 unidades. Com padrão de qualidade igual ou superior a stephany.	STEPHANY	cx	13	R\$200,00	R\$2.600,00
TOTAL DO LOTE					<b>R\$ 136.800,00</b>	

**LOTE 02 - Limpa alumínio, Limpa Cerâmica, Limpa Pedra galão, Limpador multi-uso, Sabão em barra, Sabão em pó, Sabonete infantil, Sabonete líquido e Sabonete 90g.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<b>Ácido muriático, 01 lt</b> cx c/12 unidades, qualidade igual ou superior a azulim. Composição ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonifenoletoxilado, fragrância, corante e veículo.	START	Cx	80	R\$81,00	R\$6.480,00
2	<b>Limpa alumínio líquido</b> com 500 ml cx 24 frascos. Composição dodecil benzeno sulfonato de sódio, noniifenol etoxilado, fragância, corante e veículo.	POLILAR	cx	25	R\$70,00	R\$ 1.750,00
3	<b>Limpa Cerâmica 02Lt</b> , Caixa c/ 12 frascos.	REMOVEX	Cx	24	R\$109,00	R\$2.616,00
4	<b>Limpa Pedra galão</b> c/ 2Lt, caixa com 06 frascos.	START	CX	38	R\$90,00	R\$3.420,00
5	<b>Limpador multi-uso</b> , frasco de 500 ml, Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.	ZAB	unid	51	R\$4,00	R\$204,00
6	<b>Sabão em barra, glicerinado</b> , 200g , caixa c/ 50 unidades, de qualidade igual ou superior a YPÊ.	YPE	Cx	65	R\$134,00	R\$8.710,00
7	<b>Sabão em barra marmorizado</b> 500g pintado, apropriado p/ lavar roupas, caixa com 20 unidades.	TEIU	Cx	28	R\$105,00	R\$2.940,00
8	<b>Sabão em pó, 400g</b> , tipo ypê ou similar contendo branqueador optico multiação, caixa c/ 24 Unid. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, betonita sódica, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil, benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável.	YPE	cx	110	R\$111,90	R\$12.309,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



9	<b>Sabonete infantil 90g</b> , antibacteriano glicerina refil /com glicerina / proteção total protege e hidrata / uso diário / sua formula com ph balanceado, qualidade igual ou superior a Pom Pom.	POM POM	unid	60	R\$2,65	R\$159,00
10	<b>Sabonete líquido, frasco de 2 litros</b> , com fragrâncias. Eficaz e macies para mãos e rosto, concentrado, remoção, eficiente de diversos tipos de sujidades.	TEIU	frasco	86	R\$17,00	R\$1.462,00
11	<b>Sabonete 90g</b> , suave, pacote com 12 unidades, Sabonete em barra, para higienização, sem dano a a pele.	MARAN	pct	25	R\$16,00	R\$400,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 40.450,00</b>		

<b>LOTE 04 - Colônia Infantil, Condicionador, Creme dental, Creme para pentear infantil, Escova dental infantil, Papel higiênico, Presto barba e Shampoo.</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<b>Colônia Infantil 200 ml</b> , dermatologicamente testada, uso diário e abundante, sem risco de reação alérgica.	SKALINHA	unid	20	R\$11,90	R\$238,00
2	<b>Condicionador</b> para cabelo, aroma agradável, hidrata, nutri e dá brilho. Frasco com 5 litros.	FRIZON	unid	37	R\$44,50	R\$1.646,50
3	<b>Creme dental</b> , com flúor, de boa qualidade, uso infantil, 90gr, reduz o risco de fluorose.	TRALALA	unid	130	R\$5,00	R\$650,00
4	<b>Creme para pentear infantil</b> , 150 ml, Dermatologicamente testado, Com fórmula balanceada para o uso diário da criança.	TRALALA	unid	90	R\$10,00	R\$900,00
5	<b>Escova dental infantil</b> com cerdas de nylon, macia, Cabeça pequena, Cabo anatômico com aplicação de textura, Cabeça com formato arredondado, Cerdas Macias e envolventes.	DENTIL	unid	250	R\$3,00	R\$750,00
6	<b>Papel higiênico</b> , branco, picotado, macio, rolo com 30 metros, pacotes de 4 rolos, fardo c/ 16 pacotes, tipo carinho ou similar.	FAMILIAR	fd	78	R\$ 58,00	R\$ 4.524,00
7	<b>Papel higiênico</b> , branco, macio, picotado, rolo com 60 metros, pacotes de 4 rolos, fardo c/ 16 pacotes, tipo carinho ou similar.	FAMILIAR	fd	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
8	<b>Prestorbarba</b> com 1 lamina, cartela com 24 unidades	FIAT LUX	cartelas	70	R\$30,00	R\$2.100,00
9	<b>Shampoo frasco de 5 litros, todos os tipos de cabelo, composição:</b> sodium laureth sulfate, cocoamiede dea, peg-150 diestearante, methylchloroisothiazolinone (and) methylisothiazolinone, linaool, butylpheny methylpropioral, alpha-isomethyl lolone, citronellol, coumarin, d-limonene, hexyl cinnamal, sodium chloride,citric acid , cl 19140, cl 42090 e aqua.	FRIZON	frasco	47	R\$44,50	R\$2.091,50
					<b>R\$ 40.500,00</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**LOTE 05 - Bota de borracha, Esponja dupla face, Espanador para limpeza, Flanela em tecido, Lã de aço Cesto de lixo, Lixeira plástica, Luva latex, Pá p/ lixo, Pano de chão, Prendedor de roupa, Rodo, Saco plástico para lixo, Sacola plástica, Touca descartável e Vassoura.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<b>Bota de borracha</b> , cano longo para limpeza. 100% impermeável, cabedal: em plástico por todo calçado. Solado: Em borracha anti-derrapante.	VULCABRAS	pares	68	R\$40,00	R\$2.720,00
2	<b>Esponja dupla face</b> para limpeza. ação antibacteriana, Dimensão: 75x110 mm. fardo com 60 unidade, com qualidade igual ou superior a ypê.	ZAB	fd	87	R\$45,00	R\$3.915,00
3	<b>Espanador para limpeza de móveis</b> , em fibra dimensão mínima das fibras 16 cm, com cabo de madeira ou plástico medindo de 20 a 30cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	DUSTER	unid	38	R\$33,00	R\$1.254,00
4	<b>Flanela em tecido 100%</b> algodão embainhado nas laterais, absorvente, lavavel e durável. Tamanho 30X40. peso 10 gramas.	CRISTAL	unid	227	R\$3,50	R\$794,50
5	<b>Lã de aço</b> , material aço carbono, Biodegradável, Remove as sujeiras mais difíceis, da brilho em utensílios de alumínio, peso aprox: 70 gramas, fardo com 14 pacotes.	QLUSTRO	Fd	129	R\$23,00	R\$2.967,00
6	<b>Cesto de lixo</b> plástico em material reforçado, 9 litros, telado, cor preto.	ARQPLAST	unid	85	R\$6,50	R\$552,50
7	<b>Cesto para lixo</b> , capacidade 50 litros, com tampa e pedal em plástico reforçado	RISCHIOTO	unid	30	R\$111,50	R\$3.345,00
8	<b>Lixeira plástica</b> com tampa e com aro de metal, com capacidade para 12 litros.	RISCHIOTO	unid	41	R\$130,00	R\$5.330,00
9	<b>Luva latex</b> para limpeza, acabamento interior talcado, acabamento exterior antiderrapante, nos tamanhos P, M e G.	NOBRE	pares	241	R\$4,50	R\$1.084,50
10	<b>Pá p/ lixo</b> , em plástico com dimensões mínimas: 19x23x8,5 cm, cabo de 90 cm revestido em plástico	UNIDOS	unid	42	R\$9,50	R\$399,00
11	<b>Pano de chão</b> , tecido cru 100% algodão, tamanho 83cm; largura 60 cm.	CRISTAL	unid	628	R\$5,50	R\$3.454,00
12	<b>Prendedor de roupa plástico</b> , resistente a sol e chuva, com boa pressão, pacote com 12 unidades.	GABOARDI	pct	40	R\$3,25	R\$130,00
13	<b>Rodo de plástico</b> , resistente, Borracha dupla. - Base 40cm de comprimento. - Cabo de madeira plastificado 1,20m 22mm. - Com presilhas para fixar o pano e melhorar a limpeza. - Cores diversas.	UNIDOS	unid	172	R\$10,00	R\$1.720,00
14	<b>Rodo de madeira</b> , resistente, base de 40cm com 2 borrachas, com cabo de madeira plastificado medindo 1,20mt.	UNIDOS	unid	104	R\$9,00	R\$936,00
15	<b>Rodo de plástico</b> , resistente, com base de 60cm de comprimento, com 2 borrachas e com cabo de madeira plastificado medindo 1,20m.	UNIDOS	unid	78	R\$13,00	R\$1.014,00
16	<b>Saco plástico para lixo, 100 litros</b> , cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 70cm X 80cm, 0,025mm.	BETA PLASTIC	fd	484	R\$42,00	R\$20.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



17	Saco plástico para lixo, 60 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 55cm X 67cmX 0,03mm.	BETA PLASTIC	fd	460	R\$38,00	R\$17.480,00
18	Saco plástico para lixo, 50 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 55cm X60cm X 0,025cm.	BETA PLASTIC	fd	134	R\$35,00	R\$4.690,00
19	Saco, plástico para lixo, 40 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 47cm x 55cm x 0,03mm.	BETA PLASTIC	fd	85	R\$32,00	R\$2.720,00
20	Saco, plástico para lixo, 30 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 39cmx45cmx0,03 mm.	BETA PLASTIC	fd	84	R\$28,50	R\$2.394,00
21	Saco, plástico para lixo, 20 litros, cor preta, fardo com 100 unidades. Medidas mínimas 38cmx45cmx0,025 mm.	BETA PLASTIC	fd	126	R\$26,50	R\$3.339,00
22	Sacola plástica extra G, 40x60cm, material resistente.	CHIACHIO	kg	42	R\$28,00	R\$1.176,00
23	Touca descartável sanfonada, Boa resistência mecânica, Hipoalergênico e Atóxico, Baixa inflamabilidade, pacote com 100 unidades.	TNT	pct	105	R\$28,00	R\$2.940,00
24	Vassoura de pelo sintético, resistente, dimensões mínimas: 26x 04 cm, com cerdas de 06 cm de altura, cabo de madeira plastificado medindo 1,20mt.	UNIDOS	unid	141	R\$14,00	R\$1.974,00
25	Vassoura de Nylon Multiuso, resistente, dimensões mínimas: 23x 3,5cm, com cerdas de 11 cm de altura, cabo de madeira plastificado medindo 1,20mt.	UNIDOS	unid	785	R\$11,50	R\$9.027,50
26	Vassoura de piaçava, resistente, dimensões mínimas: 37,5x 4,8cm, com cerdas de 09 cm de altura, cabo de madeira plastificado 1,20mt, com qualidade igual ou superior a varre bem.	UNIDOS	unid	52	R\$18,00	R\$936,00
27	Vassoura sanitária com suporte, resistente e durável, cerdas lisas, com cabo plástico resistente e higiênico. peso aproximadamente 384 gramas.	UNIDOS	unid	115	R\$12,00	R\$1.380,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 98.000,00</b>		

Valor total R\$ 336.249,60 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

**2.2.** Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

**2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição SN, Centro e no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Centenário, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

**2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 .

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 24/11/2022 e término em 24/11/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

**6.3 O recebimento será feito em duas etapas:**

##### **6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

**a)** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

##### **6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**a)** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

**6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

##### **7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.2.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

**7.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

**7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

**7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

**7.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

**7.7.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

**7.8.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.10.** Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**7.11.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**8.2.** Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

**8.3.** Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

**8.4.** Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

**8.5.** Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

**8.6** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

**8.7** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

**9.1.** A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por escrito;

**9.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**9.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

**9.2.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.3.** A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**9.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**9.7.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**9.8.** As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**10.1** Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

**10.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 24 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**  
**CNPJ: 13.677.109/0001-00**

\_\_\_\_\_  
**LIDER DISTRIBUIDORA DE**  
**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº32.269.665/0001-91**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-2022SRP  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2022 na sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. CNPJ: 13.677.109/0001-00, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022PE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, conforme edital e anexos.

**1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. BRUNO SARAIVA NUNES - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.675.866/0001-41, estabelecida na Rua Bom Jesus do Monte, JACARACI – BA - CEP: 46.310-000, detentora do endereço eletrônico bruno.senun@gmail.com, telefone fixo (77) 99195-3413, através de sua Representante Legal, o Sr. **BRUNO SARAIVA NUNES**, portador(a) da cédula de identidade nº RG: 13.746.273-56 SSP/BA e CPF nº 026.133.425-52.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE 03 - Álcool Líquido, Álcool Etílico, Álcool em Gel, Bobina Picotada, Bobina de Plástico, Odorizador de ambiente, Cera líquida e Pano de prato.</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND	QUANT	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<b>Álcool Líquido 70%</b> . Material etílico hidratado tipo líquido, frasco com 500ml, cx com 12 unidades.	ITAJÁ	cx	98	R\$80,00	\$7.840,00
2	<b>Álcool Etílico 96 graus</b> hidratado a 92,8°INPM (96,0°GL), frasco com 500ml, cx com 12 unidades.	ITAJÁ	cx	33	R\$65,00	\$2.145,00
3	<b>Álcool em Gel - Álcool Etílico</b> Hidratado 70° INPM, em forma de gel, neutralizante, spessante, desnaturante, corante, fragrância e água. Incolor. PH (tal qual): 6,0 A 7,0. Teor Alcoólico (° GL): 71,0 A 73,0. Teor Alcoólico (° INPM): 70, embalagem com 500g. Caixa com 12 frascos.	BRILHEX	cx	75	R\$103,40	\$7.755,00
4	<b>Bobina Picotada</b> 30x40 com 600 unids Bobinas Picotadas (saco), Pvc e Strech para acondicionar alimentos, capacidade 04kg.	PICOTADA	unid	20	R\$36,08	R\$721,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
 Centro Administrativo de Jacaraci  
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



5	<b>Bobina de Plástico reforçada</b> para ensacar roupas, lavanderia 40x60, rolo com 500 unid no mínimo	PICOTADA	unid	30	R\$51,50	R\$1.545,00
6	<b>Odorizador de ambiente spray</b> , embalagem contendo no mínimo 360ml, caixa c/ 06 unid.	BOM AR	Cx	62	R\$64,70	\$4.011,40
7	<b>Cera líquida</b> incolor 1 lt cx c/12 unidades	POLITRIZ	Cx	40	R\$60,00	\$2.400,00
8	<b>Cera Líquida</b> vermelha 1 litro, caixa com 12 unidades	POLITRIZ	Cx	10	R\$60,00	R\$600,00
9	<b>Pano de prato</b> , cor branca, tecido 100% algodão, tamanho:60cm X 30cm	ARTESANAL	unid	358	R\$4,00	\$1.432,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 28.450,00</b>	

Valor total R\$ 28.450,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

**2.2.** Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

**2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição SN, Centro e no Centro Administrativo de Jacaraci, na Av. Mozart David nº 01, Centenário, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

**2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 .

**3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

**3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 24/11/2022 e término em 24/11/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

**3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

**5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

**5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

**6.3 O recebimento será feito em duas etapas:**

### **6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

**a)** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

### **6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**a)** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

**6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

### **7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.2.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

**7.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

**7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

**7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

**7.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

**7.7.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

**7.8.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.10.** Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

**7.11.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**8.2.** Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

**8.3.** Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

**8.4.** Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

**8.5.** Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

**8.6** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

**8.7** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

**9.1.** A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por escrito;

**9.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**9.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

**9.2.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.3.** A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**9.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**9.7.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**9.8.** As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

**10.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 24 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**  
**CNPJ: 13.677.109/0001-00**

\_\_\_\_\_  
**BRUNO SARAIVA NUNES - ME**  
**CNPJ/MF Nº07.675.866/0001-41**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº